



### RETIFICAÇÃO

Na publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, de 07 de agosto de 2019, referente ao Termo de Ajuste de Prestação de Contas.

Onde se lê: TERMO DE AJUSTE PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE FOMENTO Nº0002/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS RECURSO FUNDEB.

Leia-se: TERMO DE AJUSTE PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE FOMENTO Nº0001/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS RECURSO SUBSÍDIO

#### **TERMO DE AJUSTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Termo Fomento Nº 0001 /2017

Recurso: SUBSÍDIO

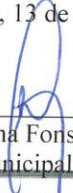
TERMO DE AJUSTE PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS RECURSO SUBSÍDIO.

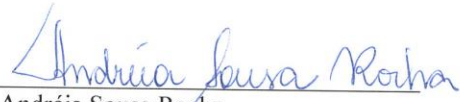
Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Pouso Alegre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Rua Tupinambás s/nº - Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Pouso Alegre/MG, em virtude de documentos analisados que originaram o relatório da execução financeira, e devido as condições previstas no artigo 69, § 5º, I da Lei nº 13.019/14 da Organização da Sociedade Civil **Associação de Integração da Criança – Creche CL Antônio Rafael Andery**, inscrita no CPNJ 00.568.036/0001-76 com sede à Rua Dom Lafayette Libânio,144, nesta cidade de Pouso Alegre/MG que ocupa o outro lado, e considerando:

- 1) A análise de documentos feita pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que solicitou medidas saneadoras por parte da Organização da Sociedade Civil quanto à execução financeira da parceria;
- 2) A prestação de informação, através de documentos oficiais comprobatórios, que ensejou o atendimento e a adoção de medidas saneadoras e a consequente realização da tomada de providências;
- 3) A reavaliação e o restabelecimento de um nexo de causalidade entre o repasse de recursos efetuados pela Administração Pública Municipal, as despesas realizadas pela Organização da Sociedade Civil e a imposição e análise com ressalva efetuada;
- 4) A necessidade de reconsideração e concordância das estipulações propostas e promovidas e da pactuação conclusiva acerca da prestação de contas reivindicando então sua aprovação;
- 5) O pedido para que houvesse a consubstancialização visando exarar uma nova conclusão, estando regular a prestação de contas pela óptica financeira.

Diante dos fatos e dos documentos apresentados é possível concluir que a Prestação de Contas, no que se refere à execução do objeto e execução financeira está: **Aprovada.**

Pouso Alegre, 13 de agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Leila de Fátima Fonseca da Costa  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

  
\_\_\_\_\_  
Andréia Sousa Rocha  
Gestora de Parcerias